



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 047/2.023
Gabinete do Prefeito
A Câmara Municipal

São José da Barra, 28 de fevereiro de 2.023.

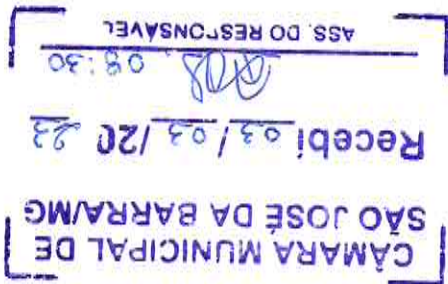
Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2.023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 010/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais), criando a seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.122.1202.2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNDIME/MG
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
pela aprovação: 08 votos favoráveis;
votos contra: 00 ausência;
abstenção: 00
Votação em: 00/03/2023
Prefeito do Município
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
abstenção: 00
Votação em: 00/03/2023

Presidente
Secretário
Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA BARRA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
publicado em: 03/03/2023 por
10:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2.023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que
“*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de custear o repasse anual à INDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei nº 009/2023.

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra/MG, 28 de fevereiro de 2.023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre participação na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 798,00		
	0,0018%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a participação na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG, no valor de R\$ 798,00, comprometerá em 0,0018% do total das despesas orçamentárias no exercício atual

Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, a participação na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIM/EG, no valor de R\$ 798,00, tem adequação orgamentária e financeira com a Lei Orgamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orgamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 22 de fevereiro de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 03 dias do mês de março do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.010/2023) através do Ofício n.047/2023, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 03/03/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 03 de março de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

Câmara Municipal de São José da Barra, em 03 de março de 2023

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 03/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinárias n.009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

CERTIDÃO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Mateus, Natan, Regis, Wesley, Você, +55 35 3523-9101, +55 35 9749-4486, +55 35 9832-18...



HOJE

Boa tarde, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Ordinárias n. 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 08:30, do dia 03/03/2023.

At. te

Secretaria Geral

12:50 ✓



São José da Barra - 38.641 - Recomeço 9.073

PDF PLO 010 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.pdf

5 páginas • PDF • 553 KB

12:51 ✓

Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 03/03/2023

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.010/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Abertura de crédito especial, R\$798,00.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.010 **DATA:** 28/02/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO

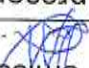




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br


CERTIDÃO
PLO Nº 010/2023

CERTIFICO, que recebi na data 03/03/2023 às 13:40 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Att
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

Boa Tarde!
Segue Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); Projeto de Lei Ordinária nº 011/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); Projeto de Lei Ordinária nº 012/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); Projeto de Lei Ordinária nº 014/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar); e Projeto de Lei Ordinária nº 015/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar), ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

3 de março de 2023 às 15:54
Para: marcapc_rs@hotmail.com
Tags:

 (Sem assunto)
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 03/03/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, na 4ª (Quarta) Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

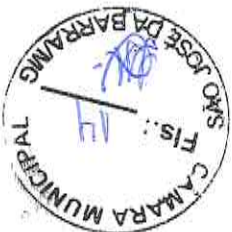
Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 06/03/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/03/2023)

4ª S.O. - às 19:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL:

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” - - valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à UNDIMÉ (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG).

3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - - valor de R\$ 855.416,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - - valor de R\$ 591.029,07 (Quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - - valor de R\$ 1.216.073,36 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa.

6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - - valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – Para suplementação orgânica para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7 - Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) - Para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

8 - Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9 - Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) - finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Requerimento n.º 002/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre assunto relativo às placas de identificação das ruas do município, em especial, às do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), que foram adquiridas pela Administração Municipal e até o presente momento ainda não foram colocadas, pelos motivos que especifica;

2- Indicação n.º 029/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, a fabricação de panfletos indicando o endereço e telefone das Pousadas, Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Comércios de nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação n.º 030/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a rogada do trecho que liga o Bairro Furnas até a Ponte do Ribeirão Cancan, localizada na divisa do município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação n.º 031/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção



- 1 - Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.
- 2 - Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) - finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 9 - Indicação n.º 036/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que coloque cancelas de controle de acesso, para impedir a entrada sem autorização de pessoas em todas salas da Prefeitura, pelos motivos que especifica;
- 8 - Indicação n.º 035/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semeão, Geraldo Magela Santos Costa e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;
- 7 - Indicação n.º 034/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras o recapamento do asfalto de todo o município, pelos motivos que especifica;
- 6 - Indicação n.º 033/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da ponte de acesso, localizada na Zona Rural do Boa Vista, pelos motivos que especifica;
- 5 - Indicação n.º 032/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do campo de futebol do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;
- (Cancan), pelos motivos que especifica;
- da iluminação da Rua Furnas, localizada na entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saiojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saiojosedabarra.mg.leg.br





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023**

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08 /03/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 09/03/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 08 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 08/03/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 010/2023**

Aos 09/03/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PARECER JURÍDICO Nº 018/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis organomáticas.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 047/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 em fl. 02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ordinária nº 009/2023, em tramitação nesta Casa Legislativa.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear decorrentes da filiação do Município à referida Associação, conforme previsto no Projeto de Lei o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EMG, Ordinária nº 010/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º,

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, aos especiais e extraordinários).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto

exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Ordinária nº 010/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º,

III),

Ordinária nº 010/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas,

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

4 - CONCLUSÃO

Quanto ao quorum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, I 17, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

3.4 - Da discussão, votação e quorum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 010/2023

São José da Barra, 06 de março de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 010/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Especial** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, especificamente na dotação **04.01.12.122.1202.2104.3.3.50.41.00** na(s) fonte(s) de recurso **1.500**, no valor de **R\$ 798,00**, com fonte em anulação parcial da dotação **04.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00** fonte **1.500**.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO

PIRES

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.03.06 13:58:25
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.;

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 047/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 09/03/23 por [assinatura]
anexação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.
Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

Vereador **Juliano César Ribeiro**
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador **Geraldo Magela S. Costa**

Vereador **Nathan Calebe Semião**



ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As dez

horas do dia nove de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calbe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG"; Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 012/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 013/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 014/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 015/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente explanou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG" tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação. Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na UNDIME/MG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Preâmbulo do referido Projeto; O Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG); O Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67

abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojososedabarra.mg.leg.br



Vereador Nathan Calebe Semiao
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Juliano César Ribeiro

Pelas conclusões:

(oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) tem a finalidade de complementar o custo da aquisição de um conjunto de bitagem móvel primário; O Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pípa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orgamematária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; O Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete centavos e três centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, São José da Barra/MG, 10 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 10/03/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva Presidente da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/03/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/03/2023, às 13:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva


Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/03/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire



Aos 17/03/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 010/2023**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO**





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
DE PUBLICAÇÃO
Publicado em 16/03/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de custear o repasse anual à INDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/EMG) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 009/2023.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para examinar seu parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE

DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. As treze horas e trinta

minutos do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores

abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência

do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador

Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O

Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes,

membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho.

Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise

do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de

São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação –

UNDIM/EMG"; Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, que "Dispõe sobre a abertura

de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária n.º

011/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras

providências"; Lei Ordinária n.º 012/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito

Adicional Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 013/2023, que

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências";

Lei Ordinária n.º 014/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

Suplementar e dá outras providências"; Lei Ordinária n.º 015/2023, que "Dispõe sobre

a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Projeto de Lei

Ordinária n.º 016/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e

dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, que "Dispõe sobre a

abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; Projeto de Lei

Ordinária n.º 018/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e

dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a

pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve

explanção sobre as matérias em análise, inicialmente, informou que conforme

solicitado no Ofício nº 061/2023, do Executivo Municipal, os Projetos de Lei Ordinária

nº 016 e 017/2023, passam a tramitar em regime de urgência, em seguida explanou

que o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, que "Autoriza a filiação do Município de

São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação –

UNDIM/EMG" tem como finalidade a contribuição para a melhoria da qualidade do

ensino básico com atuação junto ao MEC, FNDE e Secretaria de Estado de Educação.

Assuntos relevantes para ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter

respaldo na UNDIM/EMG e, além disso, as demandas atuais requerem cada vez mais

administrações participativas colegiadas, como forma de apoio a lutas comuns pela

causa da educação. É necessário que seja feita a correção da Ementa e Prêambulo

do referido Projeto; O Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, sobre a abertura de

Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

tem a finalidade de custear o repasse anual à UNDIM (União Nacional dos Dirigentes

Municipais de Educação – UNDIM/EMG); O Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023,

sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 855.416,67

(oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete

centavos) tem a finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de

brttagem móvel primário; O Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, sobre a abertura de

Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; Sobre essa matéria, os membros solicitaram informações quanto a execução do serviço. Continuando, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município; E o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelos conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG


PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 010/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/03/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 22/03/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9103 / Inscricao Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/03/2023)

6ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3-Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – finalidade de dar efetividade ao programa “Família Acolhedora” no Município de São José da Barra.

3- Indicação n.º 040/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, a iluminação do letreiro “Eu Amo São José da Barra”, localizado no mirante da Usina Hidrelétrica de Furnas, pelos motivos que especifica;

4- Indicação n.º 041/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e manutenção da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora de Fátima(Cancan), em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma murta de proteção, evitando que a água da chuva escorra para dentro da referida quadra, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA, MG
Publicado em 20/03/2023 por
anexação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a Filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG.

3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão pipa.

6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) – suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

7 – Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) – finalidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/03/2023 por
anexação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG


PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 010/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 010/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 20/03/2023; na 6ª Sessão Ordinária. Sendo incluída na Pauta da 7ª Sessão Ordinária para apreciação em segundo turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/03/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscricao Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/03/2023)

7ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento n.º 005/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, que requer explicações e informações sobre assunto relativo ao fornecimento de água no Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), considerando que o bairro vem sofrendo com a falta de água há vários dias; e constantemente este mesmo assunto vem acontecendo pela queima da bomba submersa; neste sentido gostaria de esclarecer quais providências estão sendo tomadas para resolução efetiva do problema; até a implantação do SAAE em nosso município, pelos motivos que especifica;

2- Indicação n.º 042/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a implantação de ala pediátrica em nosso município, com consultório pediátrico, posto de enfermagem, sala de medicação, leitos infantis, berçários e brinquedoteca, separado da Unidade Mista de Saúde, pelos motivos que especifica;

3- Indicação n.º 043/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Emar dos Santos Costa e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras e também junto ao Comando do 12º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, a possibilidade de construção ou cessão de um novo prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar na sede de nosso município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação n.º 044/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Emar dos Santos Costa e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique e providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de Sala de Convenções, para a realização de eventos de nosso município, pelos motivos que especifica;

5- Indicação n.º 045/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a promoção de eventos para comemoração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, pelos motivos que especifica;

6- Indicação n.º 046/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do campo de futebol, do corredor que fica entre o campo e as casas, e da área verde que está localizada entre a Rua A com a Rua Rio Grande, do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7- Indicação nº 047/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiro público na Praça Sebastião Constantino de Moraes, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, de autoria do Executivo que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG"

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 011/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 012/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão-pipa.

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 014/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) – suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

7 - Projeto de Lei Ordinária nº 015/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) – finalidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

Publicado em 24/03/23 por
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
afixação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 010/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 010/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 27/03/2023; na 7ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 016/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 27/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
010/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), criando a seguinte dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.122.1202.2104 – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG
3.350.41.00 – Contribuições.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1202 – Atenção ao Ensino Fundamental do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.104 – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.104 – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semiao
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023, até aqui com 46 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 28/03/2023
ASS DO RESPONSÁVEL



Fwd: Proposições de Leis n 015 ao 021-2023

secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saososedabarra.mg.gov.br

Camara Municipal de São José da Barra, em 28 de março de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015,

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.049/2023/CM, nesta presente data

Arte,

Secretaria da Camara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saososedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Recebida: 28 de março de 2023 às 10:03

Assunto: Proposições de Leis n 015 ao 021-2023

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 015/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023**, que "Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG"; **Proposição de Lei Ordinária n° 016/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 010/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 017/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 018/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 019/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 020/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária n° 021/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências", ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.





Att,
Larissa dos Santos Arruda Avejar
Assessora Parlamentar

28/03/2023, 11:44

Fwd: Proposições de Leis n 075 ao 071-2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 49/2023

São José da Barra/MG, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 009/2023; PLO 010/2023; PLO 011/2023; PLO 012/2023; PLO 013/2023; PLO 014/2023; e PLO 015/2023.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 015/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023**, que “Autoriza a filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMÉ/MG”; **Proposição de Lei Ordinária nº 016/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 017/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 019/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 013/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 020/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 014/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 021/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 015/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
28/03/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10 / 04 / 20 23

ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 3 de abril de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”;

- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Atenciosamente,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32





LEI Nº 813, DE 28 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais), criando a seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.122.1202.2104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNDIME/MG
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 798,00
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentada ao programa 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Organizacionais 2023, a ação 2.104 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/MG.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de março de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

